

Anuário Unbral das Fronteiras Brasileiras 2016

<http://unbral.nuvem.ufrgs.br/> | E-mail: unbralfronteiras@ufrgs.br

**Fronteiras Culturais / Fronteras Culturales:
um processo de autonomias e de convergências**

Ricardo Almeida* & Adriana Dorfman**

Anuário Unbral das Fronteiras Brasileiras, vol. 3, p.135-152, 2017.

DOI 10.21826/2525-913X-2016-3-p.132-152

ISSN 2525-913X

Publicado por:

Unbral Fronteiras – Portal de Acesso Aberto das
Universidades Brasileiras sobre Limites e Fronteiras;
Instituto de Geociências/UFRGS; Editora Letra1.

Porto Alegre, 2017



**UNBRAL
FRONTEIRAS**

Fronteiras Culturais / *Fronteras Culturales*: um processo de autonomias e de convergências

Ricardo Almeida* & Adriana Dorfman**

RESUMO

Este artigo apresenta o embasamento legal, os conceitos e as diretrizes que norteiam a criação e a ação do movimento Fronteiras Culturais / *Fronteras Culturales*, atuante na região de fronteira entre o Brasil e o Uruguai desde 2010. Resgata parte da história deste movimento que reúne pesquisadores, agentes públicos, artistas, produtores e coletivos culturais, com o propósito de realizar atividades artísticas e culturais e elaborar políticas públicas e autônomas de integração. Reafirma a importância de reconhecer a autonomia das organizações e buscar a máxima convergência possível entre os planos, projetos e ações de integração cultural, considerando como projetos de cultura fronteiriça aqueles que acionem o simbólico da integração cultural fronteiriça, gerem trabalho e renda nos dois lados do limite estatal e estejam embasados na participação cidadã (binacional).

PALAVRAS-CHAVE: Fronteira; Integração cultural; Uruguai-Brasil; Condição fronteiriça; Políticas culturais

INTRODUÇÃO

O movimento Fronteiras Culturais / *Fronteras Culturales* surgiu em 2010, na região fronteiriça compartilhada por Brasil e Uruguai. Desde lá, teve seus momentos de avanços e de refluxos, normais num processo dinâmico e complexo, que envolve agentes públicos, pesquisadores e a sociedade civil, revelando a diversidade cultural da região. Apesar de alguns entraves, o movimento tem conseguido superar as barreiras da legislação, contribuindo para a assinatura

de acordos importantes entre os dois países. O reconhecimento da autonomia das organizações e a busca pela máxima convergência possível entre os planos, projetos e ações de integração cultural tem sido o fio condutor para a manutenção de um diálogo permanente. Este artigo busca resgatar parte da memória desse movimento, e também sublinhar alguns conceitos e diretrizes que norteiam essa singular experiência de integração cultural em andamento.

O NOVO PAPEL DAS FRONTEIRAS

No mundo globalizado, as fronteiras deixaram de ser consideradas “periferias” para se tornarem verdadeiros corredores comerciais. Se a globalização trouxe muitas ameaças, como a degradação das cidades, a devastação das florestas, dos rios e o extermínio das culturas tradicionais, também revelou algumas oportunidades de integração cultural, desde que sejam planejadas e gerenciadas. Se aquele velho sonho de integração latino-americana ressurgiu, mas agora representando alianças econômicas e comerciais transnacionais e multinacionais, por que a integração cultural não pode acompanhar esse processo?

O Brasil é o único país que faz fronteira com a maioria dos países do continente sul-americano e, por isso mesmo, adquire um papel estratégico para a integração. O problema é que a legislação brasileira define uma “faixa de fronteira” com a largura de 150 quilômetros ao longo do limite estatal, considerando-a como uma região distinta e sujeita à legislação específica de controle e segurança. Outros seis países reconhecem faixas ou zonas de fronteira de variadas larguras: Chile (que não faz fronteira com o Brasil), Argentina, Bolívia, Colômbia, Paraguai, Peru e Venezuela¹.

¹ Maiores detalhes podem ser conferidos em Benedetti e Bustinza (2017). Estes autores não incluem as Guianas, por falta de informação. Uruguai e o Equador aparentemente se distinguem dos demais países e não têm restrições de ordem securitária, defensiva, de desenvolvimento ou na exploração de recursos nos territórios junto à fronteira.

As constituições desses países preveem artigos especiais, restringindo a presença de estrangeiros quanto à propriedade de terras e a exploração econômica numa faixa interna que varia de 5 a 50 quilômetros. Enquanto isso, os planos, programas e projetos brasileiros tratam principalmente de infraestrutura e logística, sendo limitadores quando se fala em cultura transfronteiriça.

Uma prova dessa cultura política é que a maioria dos gestores públicos brasileiros cita apenas o artigo 20 da Constituição do Brasil, que trata da “segurança nacional”, mas não fala do artigo 4º que afirma, no seu parágrafo único, que “A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações”. Seria preciso lembrar que a Constituição brasileira, no seu parágrafo 3º do artigo 215, também destaca os direitos culturais regionais ao afirmar que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. Essa lei estabelece ainda, graças à Emenda Constitucional nº 48, incluída em 2005, que o Plano Nacional de Cultura terá uma duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do país e à integração das ações do poder público, com a valorização da diversidade étnica e regional.

CULTURA *VERSUS* NACIONALISMOS

Os nacionalismos representam uma visão limitadora do conceito de cultura. Sabemos que existem outras dimensões que são mais amplas, pois partem do ponto de vista universal e planetário, sem ignorar o nacional e o regional. De maneira geral, os brasileiros querem ser muito bem recebidos lá fora, mas é comum se ouvir que eles permanecem de costas para os seus vizinhos do continente. Por exemplo, em São Paulo circulam muitas histórias que associam

os bolivianos apenas aos casos de denúncia de “contratos” em regimes análogos à escravidão².

Por seu lado, os povos indígenas Guarani Kaiowá resistem ao avanço do agronegócio Paraguai adentro. Enquanto isso, na Raposa da Serra do Sol, fronteira com a Guiana e a Venezuela, mais uma usina hidrelétrica expulsa os Macuxis, os Patamonas, os Taurepangues, os Ingaricós e os Uapixanas.

Essa é uma pequena mostra das contradições de uma matriz desenvolvimentista que ainda não reconhece a importância de políticas culturais específicas para as regiões de fronteira. Algumas pessoas dizem que muito disso se deve às dificuldades da língua, mas ignoram que os jornais e as redes de televisão interessam-se pela cultura norte-americana, francesa ou alemã, mas somente citam as fronteiras quando tratam de conflitos, narcotráfico e contrabando (Novaes, 2010).

É importante destacar que o Arco Sul concentrava, em 2010, a maior parte dos municípios (71%) e da população (59%) da Faixa de Fronteira brasileira (Neves, 2016, p.57). Além disso, a fronteira Brasil-Uruguai é um território com grande densidade populacional, com quase 90% de população urbana (Mazzei, 2012) e que esse território transfronteiriço apresenta uma grande diversidade cultural. Na fronteira gaúcha, os agentes experimentam uma condição fronteiriça em que as diferenças se ampliam pela justaposição de experiências nacionais, ao mesmo tempo em que se apagam através de dispositivos de transição; em outros casos, práticas e objetos geográficos são unificados (redes de infraestrutura),

² Projetos como “Escravo, nem pensar” trabalham para desfazer os preconceitos que associam todo boliviano à condição de escravo nas oficinas de costura. “Migração como direito humano: rompendo o vínculo com o trabalho escravo” é um documentário que apresenta tais preconceitos e os resultados de ações em escolas do município de São Paulo, na abordagem dos temas da migração internacional e do trabalho escravo e promovendo um ambiente multiétnico de aprendizado voltado aos direitos humanos e à integração cultural (Programa..., 2017).

criados (extraterritorialidades e ilegalidades), espelhados (redes compartilhadas) e distinguidos (administração dos limites e das barreiras nacionais) (Dorfman, 2013).

No entanto, essa diversidade ainda não é reconhecida por um olhar “de fora”. Pode-se dizer que, na maioria das vezes, a região é reconhecida por preservar a cultura “gauchesca” e por ser um destino do turismo de compras. Quem vive ali sabe que as relações comerciais entre os dois países, principalmente a partir da década de 1980, mudaram a paisagem, alguns hábitos e a cultura regional. Além do mais, as novas gerações dialogam entre si, num mundo totalmente interconectado, e as simbologias criadas nas décadas anteriores já foram substituídas por novas representações dessa nova realidade globalizada (Almeida, 2015).

A cultura da fronteira em pauta, não sendo nacional, também não é regionalista. A situação periférica em relação ao centro opera na construção de práticas dissonantes das culturas nacionais, que podem se organizar em matrizes e políticas identitárias (Dorfman, 2009, p.106). Mesmo que, em alguns casos mundo afora, a fronteira leve a reivindicações separatistas, esse não é o caso do movimento Fronteiras Culturais/ *Fronteras Culturales*.

O MOVIMENTO FRONTEIRAS CULTURAIS / *FRONTERAS CULTURALES*

Com a intenção de questionar e refletir sobre essas contradições e também para propor um olhar positivo sobre a fronteira Brasil-Uruguaí, em 2010 surgiu o movimento “Fronteiras Culturais / *Fronteras Culturales*”³. Esse movimento tem sido fundamental para manter aceso o processo de reflexões sobre a gestão de

³ Cabe citar que o Centro de Estudos de Literatura e Psicanálise Cyro Martins (CELPCYRO) promoveu eventos e projetos multidisciplinares entre os anos de 2000 e 2012, tratando também das fronteiras culturais e da cultura fronteiriça e, mais especificamente, da literatura de fronteira.

múltiplos projetos simultâneos e para a elaboração de planos e ações de integração cultural naquela região. Nesse sentido, seminários e jornadas têm-se realizado periodicamente, para refletir sobre aspectos culturais da condição fronteiriça, sobre a gestão dos processos de territorialização e desterritorialização e sobre a ação local-pensamento global.

OS ACORDOS E A LEGISLAÇÃO

O movimento Fronteiras Culturais / *Fronteras Culturales* contribuiu para o alinhamento das políticas entre os governos do Brasil e Uruguai, os estados e os municípios. Documentos oficiais importantes, assinados pelos presidentes e ministros dos dois países, tiveram a participação direta deste movimento. O movimento também tem contribuído para garantir a comunicação e a sinergia entre os artistas, os coletivos e os produtores culturais, as universidades e os governos (locais, regionais e nacionais). Assim, foram criadas algumas comissões binacionais com o propósito de manter o foco nos projetos coletivos e não apenas em ações dos governos e/ou estudos acadêmicos. Cabe primeiro pontuar quais são os acordos e legislação que têm respaldado a integração cultural entre Brasil e Uruguai no século XXI.

A Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais da Unesco, da qual a Argentina, o Brasil, a Bolívia, a Colômbia, a Guiana Francesa (leia-se França), o Paraguai, o Peru, o Uruguai e a Venezuela fazem parte, foi aprovada durante a Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura, em sua 33ª Reunião, entre 03 e 21 de outubro de 2005, em Paris. Este importante tratado internacional reconheceu, além de outras questões, que:

- A diversidade cultural é uma característica essencial da humanidade.

- A diversidade cultural constitui patrimônio comum da humanidade, a ser valorizado e cultivado em benefício de todos.
- A diversidade cultural cria um mundo rico e variado que aumenta a gama de possibilidades e nutre as capacidades e valores humanos, constituindo, assim, um dos principais motores do desenvolvimento sustentável das comunidades, povos e nações.
- A diversidade cultural, ao florescer em um ambiente de democracia, tolerância, justiça social e mútuo respeito entre povos e culturas, é indispensável para a paz e a segurança no plano local, nacional e internacional.
- A diversidade cultural é importante para a plena realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais proclamados na Declaração Universal dos Direitos do Homem e outros instrumentos universalmente reconhecidos.
- É necessário incorporar a cultura como elemento estratégico das políticas de desenvolvimento nacionais e internacionais, bem como da cooperação internacional para o desenvolvimento, tendo igualmente em conta a Declaração do Milênio das Nações Unidas de 2000, com sua ênfase na erradicação da pobreza.
- A cultura assume formas diversas através do tempo e do espaço, e que esta diversidade se manifesta na originalidade e na pluralidade das identidades, assim como nas expressões culturais dos povos e das sociedades que formam a humanidade (UNESCO, 2005).

Assim, a Convenção sobre a Diversidade das Expressões Culturais reconhece a importância das culturas regionais em si mesmas e como elemento de desenvolvimento em todas as escalas territoriais.

Nessa linha, agregada das considerações sobre os propósitos a serem buscados na integração regional consolidada no MERCOSUL, a Carta da Fronteira foi assinada e entregue aos presidentes Luiz

Inácio Lula da Silva (BR) e José Pepe Mujica (UY), em 2010, por vários prefeitos, intendentes e alcaides da região. A Carta da Fronteira reconheceu que “a histórica convivência entre ambos os povos da fronteira Brasil-Uruguaí produziu um patrimônio cultural com identidade própria” e que “a fronteira constitui um corredor cultural no território do Bioma Pampa, com suas singularidades e diversidade ambiental e cultural”. O documento ainda afirma que “a dimensão cultural é um dos eixos integradores para o desenvolvimento sustentável, pois visa a promoção da autoestima e do sentimento de pertencimento, o reconhecimento e valorização do patrimônio histórico e cultural das comunidades fronteiriças” e que “é importante e urgente fortalecer as ações culturais das comunidades da fronteira, bem como ampliar e democratizar o acesso aos serviços e bens materiais e imateriais, às políticas e ações culturais, e fortalecer a economia da cultura, as capacidades e os saberes locais” (Carta, 2017). A íntegra da Carta da Fronteira pode ser lida no Anexo II deste Anuário.

Após a realização de uma conferência e de dois seminários em 2011, a presidenta Dilma Roussef e o presidente José Pepe Mujica assinaram o Protocolo de Intenções Culturais Brasil-Uruguaí (Brasil, 2011). Tal protocolo reafirma alguns dos compromissos já firmados por ambos países na Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (1972), na Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (2003) e na Convenção da UNESCO sobre a Diversidade das Expressões Culturais (2005). O documento está em consonância ainda com o Acordo Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Oriental do Uruguaí, firmado em Montevidéu (1956), com as propostas advindas da Declaração Conjunta Presidencial (2009) e ecoa a agenda conceitual do Mercosul Cultural e as propostas destacadas na VII Reunião de Alto Nível da Nova Agenda de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço Brasil-Uruguaí (2010).

O Protocolo de Intenções Culturais Brasil-Uruguai reconhece a importância do protagonismo dos agentes públicos e representantes das organizações sociais e culturais que atuam na fronteira, assim como de todo o processo de mobilização realizado até aquela data, com o propósito de “compartilhar as experiências em matéria de políticas públicas culturais, desenvolvidas em ambos os países, assim como o intercâmbio e a divulgação mútua dessas manifestações, com especial ênfase na promoção e divulgação das mesmas nas regiões de fronteira e do Bioma Pampa” (Brasil, 2011). A Carta da Fronteira é citada no protocolo, que pode ser lido na íntegra no Anexo III.

UM PROCESSO EM CONSTRUÇÃO PERMANENTE

Depois dessas conquistas, membros do Fronteiras Culturais/ Fronteras Culturales participaram de diferentes fóruns do Mercosul, onde conseguiram aprovar o reconhecimento de comissões binacionais e a necessidade da elaboração de uma cartografia cultural das fronteiras. Em 2012 focaram as suas atuações nos projetos e eventos locais, e em 2013, foram realizadas diversas reuniões junto com as universidades, consulados e o Comitê de Fronteira, para a elaboração e o lançamento do Calendário da Integração Cultural Brasil-Uruguai (figura 1).

Figura 1 – Frente do Calendário da Integração Cultural Brasil-Uruguaí



Fonte: Acervo de Ricardo Almeida.

O Calendário listava dezoito eventos de convivência, cooperação e intercâmbio. Entre eles estavam o Festival Internacional de Cinema da Fronteira, o Festival Binacional de Enogastronomia e Produtos do Pampa, a Mostra Binacional de Teatro, o Festival Internacional de Música do Pampa, os Carnavais binacionais, as feiras binacionais do livro, o Festival Internacional de Pandorgas, o Festival Internacional de Balonismo entre outros.

Em 2014, o III Seminário da Integração Cultural Brasil-Uruguaí traduziu as diretrizes da Carta da Fronteira e do Protocolo de Intenções Culturais em projetos viáveis. Em 2015, o Ministério da Cultura do Brasil realizou, junto com o Comitê da Fronteira, o encontro Diálogo da Fronteira, em Jaguarão (BR) - Río Branco (UY). Ainda em 2015, a UNESCO lançou um edital em convênio com o MinC para a elaboração de um plano para a integração cultural do Brasil com os demais países da América do Sul.

A maioria dessas ações de integração cultural foi alinhada, sendo que os convênios entre as universidades do Brasil, entre

si e com a Udelar e a UTU, do Uruguai, foram se renovando gradativamente. Assim, as ações de cooperação, de intercâmbio e de convivência também se tornaram mais frequentes entre os pesquisadores, docentes e estudantes. No entanto, salvo raras exceções, ainda são pequenos os avanços na elaboração de políticas públicas específicas e a disponibilização de recursos municipais, estaduais/departamentais e federais/nacionais.

No dia 23 de janeiro de 2016 foi realizada uma Jornada do Fronteiras Culturais/Fronteras Culturales durante o Fórum Social Mundial, em Porto Alegre. O evento contou com artistas, coletivos culturais, produtores(as) e pesquisadores(as) que atuam em diversas ações de fronteira, relatando suas experiências e abordando os conceitos que são utilizados nos processos de integração cultural. Nas mesas foram tratados os seguintes temas: Projeto Unbral Fronteiras; Políticas culturais no Mercosul; A transculturação e a desfronteirização cultural; Cozinha de fronteira; As vivandeiras – Elas brigam como bichos e morrem por amor; Índios de fronteira e os Estados nacionais; Os festivais de cinema nas fronteiras; Calendário da Integração Cultural e ações entre Brasil e Uruguai; Los gaúchos e a lida campeira; Políticas de gênero na fronteira Brasil-Uruguai; Teatro e poesia em Riveramento; Tambores e canções cavalgando fronteiras; Fronteiras e as formações das nações; Construindo diálogo entre a universidade e os movimentos sociais; Kuña Payé, feminismo em Riveramento (figura 2).

Figura 2: Divulgação do Fronteiras Culturais / Fronteras Culturales no Fórum Social Mundial 2016

Fronteiras Culturais

Fronteras Culturales

Sábado - dia 23/01
A partir das 9h30
Parque da Redenção - PoA
Tenda 2

fórum social mUNDIAL 15 ANOS
19 a 23 de Janeiro 2016
balanço, desafios e perspectivas na luta por outro mundo possível
FSTemático 2016 | Porto Alegre | RS | Brasil

Fonte: Divulgação do evento, 2016.

Após a realização dessa atividade no Fórum Social Mundial 2016, ficou claro que o movimento estava maduro para se expandir. E nesse movimento, temos que lembrar que também existem contradições entre a teoria e a prática na mente dos atores sociais que vivem nas comunidades de fronteira. Ficou claro também que as universidades têm sido fundamentais para a realização e registro dos projetos de integração cultural e que ainda era preciso superar o pensar meramente acadêmico. E que devemos ficar sempre atentos à alternância dos governos, lembrando que políticas públicas não são políticas apenas de um determinado governo, e que tem que ter participação das comunidades interessadas para ganhar significado.

O importante foi perceber que essas contradições serviram como referências para o amadurecimento dos processos de integração cultural, e que os fronteiriços sempre sabem encontrar soluções para aquilo que os governos locais, regionais e nacionais se debatem. A estratégia continuou sendo a divulgação da Carta da Fronteira e do Protocolo de Intenções Culturais, mas agora refletindo sobre o seu desdobramento no plano de abrangência continental. O foco permanecia na melhoria dos projetos e nos critérios de integração cultural, e não no protagonismo desta ou daquela organização local, regional e/ou nacional.

O PROPÓSITO E OS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO DA INTEGRAÇÃO CULTURAL

O propósito do movimento Fronteiras Culturais / *Fronteras Culturales* é o diálogo e a integração cultural. Existem três critérios de avaliação e seleção que servem para analisar a dimensão da integração cultural de cada plano, projeto e/ou ação: 1) o simbólico da integração cultural, 2) a geração de trabalho e renda nos dois lados do limite estatal e 3) a participação cidadã (binacional).

Também é importante garantir o reconhecimento da autonomia das organizações e buscar a máxima convergência possível entre os planos, projetos e ações de integração cultural.

A partir desses critérios é possível avaliar se um projeto está apenas na fase de concepção, se ele faz parte de algum tipo de intercâmbio e de cooperação, ou se já alcançou a sua fase mais avançada: o da convivência cultural. O Seminário *Jodido Bushinshe* – sobre os portunhóis, por exemplo, surgiu em 2015 na fronteira Rivera-Livramento, e já faz parte da nova agenda de seminários locais, regionais e nacionais.

NOVOS PLANOS E PERSPECTIVAS

Durante a Jornada de 2016 no Fórum Social Mundial, em Porto Alegre, foram reafirmadas as diretrizes do movimento e elaborado um plano preliminar de ações para 2017 e 2018. Novas propostas e encaminhamentos surgiram, tais como:

- 1) realizar o máximo de ações e eventos nas fronteiras Brasil-Uruguai e Brasil-Argentina
- 2) iniciar contatos com pessoas e coletivos culturais das demais fronteiras do Brasil com os países da América do Sul
- 3) criar núcleos do movimento Fronteiras Culturais/*Fronteras Culturales* em várias cidades de fronteira, em Porto Alegre e em Montevideú
- 4) propor e realizar projetos de extensão junto às universidades,
- 5) realizar reuniões com parceiros estratégicos, como: coletivos culturais, universidades, Assembleia Legislativa, consulados e ministérios
- 6) criar um banco de talentos, com informações sobre artistas, pesquisadores, produtores, coletivos culturais
- 7) atualizar a rede de e-mails e criar novas formas de comunicação
- 8) realizar atividades itinerantes nas capitais e nos municípios de fronteira
- 9) participar de congressos e seminários nacionais e internacionais
- 10) realizar atividades culturais que expressem a diversidade artístico-cultural, que promovam um diálogo entre as diferentes culturas, sem ignorar as culturas de matriz africana e dos povos indígenas
- 11) organizar e apoiar mostras e oficinas: de cinema e audiovisual no Cone Sul, de música e literatura do Prata, de cozinhas do Pampa e das Missões
- 12) construir um novo calendário de jornadas, reuniões e eventos.

Como conclusões, lembramos que, ainda que a condição fronteiriça implique frequentemente em abordagens localizadas e de restrita circulação e possa gerar uma relação vertical com enfoques originados nos centros culturais, a intenção do *Fronteiras Culturais / Fronteras Culturales* é aproximar as culturas das muitas fronteiras, multiplicando seus sentidos científicos, culturais e políticos.

Como foi visto, o *Fronteiras Culturais / Fronteras Culturales* reconhece as autonomias e busca a máxima convergência possível entre os projetos, planos e ações de integração cultural. Mas também mantém uma relação republicana e democrática com os diferentes agentes culturais. A sua intenção é formar corredores de integração cultural a partir dos biomas, das temáticas e dos “territórios culturais”, sempre a partir das fronteiras estatais. No entanto, o movimento não se limita às fronteiras estatais, pois entende que elas representam um ponto de partida para a verdadeira integração dos povos e a criação desses corredores culturais. Nesse sentido, é a temática de cada projeto que define a abrangência e os caminhos das fronteiras culturais e não a sua posição no mapa político. As atividades do *Fronteiras Culturais / Fronteras Culturales* buscam justamente apoiar essa transformação social.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ricardo. Calendário de Integração Cultural Brasil-Uruguai: uma experiência. In: MALLMANN, Izabel e MARQUES, Teresa Cristina Schneider (org.) **Fronteiras e relações Brasil-Uruguai**. Porto Alegre: EdIPUCRS, 2015. Disponível em <http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/Ebooks/Pdf/978-85-397-0691-4.pdf>. Acesso em 20 de Julho 2017.

BENEDETTI, Alejandro; BUSTINZA, Ignacio. Estudio comparado de las definiciones sobre frontera en la normativa Sudamérica (con especial énfasis en las décadas de 1980 a 2010). In: **Bordes, límites, frentes e interfaces: Algunos aportes sobre la cuestión de las Fronteras**. BRATICEVIC, Sergio; TOMMEI Constanza & RASCOVAN, Alejandro (Comp.) Buenos Aires: Editorial Facultad de Filosofía y Letras, 2017.

BRASIL. **Protocolo de intenções** entre o Ministério da Cultura da República Federativa do Brasil e o Ministério da Educação e Cultura da República Oriental do Uruguai a para o desenvolvimento de ações conjuntas no âmbito da Cultura. 2011. Disponível em <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/2623-atos-assinados-por-ocasio-da-visita-da-presidenta-dilma-rousseff-ao-uruguai-montevideu-30-de-maio-de-2011#ato10>>. Acesso em 23 de Julho 2017.

CARTA da Fronteira. Facebook Fronteiras/Fronteras, 2017. Disponível em: <https://www.facebook.com/430729910460574/photos/pcb.438606236339608/438606206339611/?type=3&theater> Acesso em 23 de Julho 2017.

DORFMAN, Adriana. **Contrabandistas na fronteira gaúcha**: escalas geográficas e representações textuais. Tese em Geografia. Universidade Federal de Santa Catarina. 2009. Disponível em <http://hdl.handle.net/10183/32550>. Acesso em 23 de Julho 2017.

DORFMAN, Adriana. A condição fronteiriça diante da securitização das fronteiras do Brasil. In: NASCIMENTO, Durbens Martins; PORTO, Jadson Luis Rebelo. **Fronteiras em perspectiva comparada e temas de defesa da Amazônia**. Belém: EDUFPA, 2013. Disponível em: https://www.academia.edu/8583892/A_CONDICAO_FRONTIEIRICA_DIANTE_DA_SECURITIZACAO_DAS_FRONTIEIRAS_DO_BRASIL. Acesso em 01 de Out 2014.

MARTINS, Maria Helena (org.). **Fronteiras Culturais**: BR-UY-AR. Cotia: Ateliê Editorial/ PM P. Alegre/ CELP Cyro Martins, 2002. 261p.

MAZZEI, Enrique; SOUZA, Maurício de. **La frontera em cifras**. Melo: UDELAR, 2012.

NEVES, Alex Jorge das (et al.). **Segurança pública nas fronteiras, diagnóstico socioeconômico e demográfico**: Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON). Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2016.

NOVAES, André Reyes. **Fronteiras mapeadas**: Geografia imaginativa das fronteiras sul-americanas na cartografia da imprensa brasileira. Tese em Geografia. Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2010.

PROGRAMA Escravo, nem pensar. **Migração como direito humano**: rompendo o vínculo com o trabalho escravo. Documentário 9min26s. 2017. Disponível em https://youtu.be/_26Wdm3XzCg. Acesso em 22 julho de 2017.

UNESCO. Convención sobre la protección y la promoción de la diversidad de las expresiones culturales. Paris. 2005. Disponível em <<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001429/142919s.pdf>>. Acesso em 23 de julho de 2017

UNESCO. Projeto Diálogo da Fronteira. 2017. Disponível em http://www.cultura.gov.br/edital-de-contratacao1/-/asset_publisher/3GmAPhIr97UJ/content/unesco-divulga-edital-de-fronteiras. Acesso em 23 de julho de 2017.

* Formação superior em Gestão em Tecnologia da Informação – Unisul, Santa Catarina, com curso de Governança Digital na E-Governance Academy – Tallin, Estônia. É membro do movimento Fronteiras Culturais / Fronteras Culturales e assessor do Comitê de Fronteira Brasil-Uruguaí. Foi consultor pela UNESCO, em convênio com o Ministério da Cultura do Brasil, para a elaboração de um plano de integração cultural nas fronteiras do Brasil com os demais países da América do Sul. E-mail: ricardoalmeida@assessorweb.com.br

** Dra. em Geografia. Professora do Departamento de Geografia e do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Coordenadora do curso de Geografia da UFRGS. Coordenadora do projeto Unbral Fronteiras – Portal de Acesso Aberto das Universidades Brasileiras sobre Limites e Fronteiras. Líder do GREFIT – Grupo de Pesquisas Espaço Fronteira Informação Tecnologia. Membro do movimento Fronteiras Culturais / Fronteras Culturales. E-mail: adriana.dorfman@ufrgs.br

Anexo 1

CARTA DA FRONTEIRA

Os prefeitos, intendentos, alcaldes e atores sociais dos municípios e departamentos da fronteira do Brasil e Uruguai, reunidos em Sant'Ana do Livramento, no dia 12 de julho de 2010, dada a necessidade de promover a integração cultural entre ambos países, sobretudo na faixa de fronteira, considerando:

1. A histórica convivência entre ambos os povos da fronteira Brasil-Uruguai;

2. Que esta histórica relação produziu um patrimônio cultural com identidade própria;

3. Que os pontos de fronteira constituem um corredor cultural no território do bioma pampa, com suas singularidades e diversidade ambiental e cultural;

4. Que é importante e urgente fortalecer as ações culturais das comunidades da fronteira, bem como ampliar e democratizar o acesso aos serviços e bens materiais e imateriais, às políticas e ações culturais, e fortalecer a economia da cultura, as capacidades e os saberes locais;

5. Que o Parlamento do MERCOSUL aprovou os pontos de cultura como importante referência conceitual para multiplicação no âmbito do MERCOSUL;

6. Que o Brasil assumiu a presidência pró-tempore do Grupo de Ministros da Cultura do MERCOSUL;

7. Que a integração do bloco regional tem a integração cultural como central para o fortalecimento dos projetos de nação e o desenvolvimento dos países que o integram;

Resolvem:

1. Constituir uma comissão binacional integrada pelos agentes públicos e representantes das organizações sociais e culturais da fronteira, com o objetivo de implementar e efetivar o processo de

mobilização visando o processo de integração cultural entre Brasil e Uruguai;

2. Delegar a essa comissão a missão de articular as ações e gerar a criação de espaços públicos de discussão para a formulação de políticas culturais para a zona de fronteira;

3. Propor ao Governo Federal Brasileiro e ao Governo Nacional Uruguaio reconhecer esta comissão como o espaço de interlocução legítimo das tomadas de decisão das políticas culturais para a fronteira;

4. Propor aos Governos Federal Brasileiro e ao Governo Nacional Uruguaio, comprometer os ministérios e órgãos culturais competentes, com os propósitos listados neste documento, mediante a assinatura de um acordo ou protocolo de cooperação cultural;

5. Implementação de escolas binacionais de arte que priorizem a inclusão social;

6. Fórum permanente como indicador de diretrizes de políticas públicas de cultura a serem adotadas por Brasil e Uruguai em relação às cidades de fronteira;

7. Flexibilização de trâmites burocráticos como facilitadores de intercâmbio cultural, bem como a integração de um modo geral, a exemplo de iniciativas na área de saúde;

8. Prioridade na liberação de recursos para projetos cuja finalidade seja a valorização da cultura regional fronteiriça e do bioma pampa, valorização do patrimônio material e imaterial através de políticas de reconhecimento e ações de restauro, conservação e registro;

9. Viabilização de programas que garantam suporte e recursos para elaboração de projetos culturais voltados ao cotidiano dos povos fronteiriços, com ênfase no desenvolvimento e valorização turística, especialmente nos seguintes aspectos: criação de comissões de fronteira para garantir a desburocratização a fim de permitir o fortalecimento e intercâmbio da diversidade cultural;

10. Oportunizar o desenvolvimento cultural pelo estabelecimento de acordos binacionais para o fomento à formação artístico cultural através do intercâmbio de políticas públicas já adotadas pelos dois países a exemplo de: pontos de cultura, usinas e fábricas culturais, escolas binacionais de arte; feiras do livro binacionais; escolas binacionais de ensino elementar e médio;

11. Criação de mecanismos que visem à distribuição equitativa dos benefícios e programas culturais com atenção especial para as cidades de baixa densidade populacional.

Fonte

Carta da Fronteira. Facebook Fronteira/Fronteras, 2017. Disponível em <<https://www.facebook.com/FronteirasFronteras/photos/a.438604599673105.1073741828.430729910460574/438604363006462/?type=3&theater>>. Acesso em 23 Julho 2017

Anexo 2

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O MINISTÉRIO DA CULTURA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NO ÂMBITO DA CULTURA

O Ministério da Cultura da República Federativa do Brasil

e

O Ministério da Educação e Cultura da República Oriental do Uruguai (doravante denominados “Partes”),

Cientes da riqueza cultural e diversidade de expressões do Brasil e Uruguai;

Atentos ao crescente papel da cultura na promoção do desenvolvimento, no fortalecimento da cidadania e no esforço de inclusão social;

Considerando a cultura como elemento essencial na constituição da sociedade e fator de transversalidade na relação entre as distintas instituições públicas;

Conscientes que a dimensão cultural é parte fundamental das relações internacionais e a cooperação constitui um instrumento valioso de diálogo para o desenvolvimento sustentável e a movimentação das atividades econômicas;

Convencidos que a defesa dos direitos culturais como direitos humanos, define uma política orientada a promover a cidadania cultural e assegurar a universalização do acesso a cultura e a equidade na produção e difusão dos bens e serviços simbólicos;

Convencidos que a atuação conjunta entre as Partes permitirá uma visão compartilhada da cultura, em que se reconheçam as identidades locais e se valorize a diversidade cultural;

Considerando que ambos os países são signatários da Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões

Culturais de 2005; para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 2003; e, para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de 1972;

Reforçando o compromisso de estreitar a cooperação cultural entre ambos os países, em consonância com as propostas advindas da Declaração Conjunta Presidencial de 10 de março de 2009 e amparados no Acordo Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Oriental do Uruguai, firmado em Montevideu, em 28 de dezembro de 1956;

Considerando que os objetivos deste Protocolo estão de acordo com a agenda conceitual do Mercosul Cultural;

Cientes das propostas destacadas na VII Reunião de Alto Nível da Nova Agenda de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço Brasil-Uruguai em 2010;

Cientes das demandas apresentadas pelas lideranças municipais propostas na Carta da Fronteira, firmada pelos prefeitos, intendentes, alcaides e atores sociais dos municípios da fronteira do Brasil e Uruguai, em Sant'Ana do Livramento, no dia 12 de julho de 2010, bem como dos resultados da Conferência de Cultura de Fronteira Brasil-Uruguai, realizada nas cidades Jaguarão/Brasil e Rio Branco/Uruguai, nos dias 29 e 30 de agosto de 2010;

Decidem estabelecer o presente Protocolo de Intenções:

1. As Partes concordam em desenvolver ações de cooperação, intercâmbio e divulgação mútua de suas experiências e manifestações culturais; promover a cooperação e o intercâmbio sobre políticas públicas, planos nacionais e programas culturais; cooperar na promoção de ações voltadas para o fortalecimento das atividades culturais em ambos os países, levando em conta a sua diversidade cultural, étnica e lingüística, assim como ações de promoção e proteção de seu patrimônio cultural material e imaterial, de preservação da memória e promoção da cidadania e do desenvolvimento humano sustentável, de comum acordo e dentro dos limites de suas competências e possibilidades.

Intercâmbio de Expressões Artísticas

2. As Partes encorajarão a participação de artistas e grupos artísticos, diretores, técnicos e demais profissionais das artes de seus países em exposições, concertos, espetáculos, oficinas, mostras e outros eventos a serem realizados no território da outra Parte.

3. As Partes buscarão identificar mecanismos que visem a facilitar a circulação de bens e serviços culturais entre os dois países, em articulação com as autoridades diplomáticas, aduaneiras e fazendárias de cada Parte.

Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Culturais

4. As partes cooperarão na promoção de ações voltadas para o fortalecimento do setor cultural em ambos os países, bem como incentivarão a troca de experiências sobre legislações e mecanismos de incentivo e fomento à cultura e a transversalidade da cultura nas políticas públicas, buscando a definição de conceitos comuns com vistas a institucionalização de programas governamentais orientados para a valorização da cultura. As partes estudarão as formas de impulsionar o intercâmbio de experiências e assistência técnica em matéria cultural, assim como os indicadores estatísticos em todas as áreas de cultura, envolvendo sempre que possível as instituições acadêmicas e universitárias de ambos os países.

5. As Partes fomentarão o intercâmbio de políticas já adotadas por ambos os países, como Pontos de Cultura, Usina e Fábricas Culturais, Escolas Binacionais de Arte e Feiras de Livro Binacionais, entre outras.

Diversidade Cultural e Cidadania

6. As Partes intercambiarão experiências sobre programas de valorização das culturas populares, além de políticas públicas voltadas para a afirmação da cultura como fator de desenvolvimento, construção da cidadania e transformação social.

a. As Partes buscarão promover e fomentar ações de qualificação profissional e a geração de trabalho, emprego e renda no mercado cultural para pequenos e médios empreendimentos.

b. As Partes concordam em reunir esforços para a qualificação dos ambientes das cidades e territórios de identidade cultural, bem como a revitalização do patrimônio histórico e artístico, visando a ampliação da oferta de equipamentos e dos meios de acesso à produção, à memória e à expressão cultural das populações.

c. As Partes fomentarão a criação de redes de organizações sociais voltadas para a construção da cidadania e a transformação social pela cultura.

Culturas Afrodescendentes

7. As Partes comprometem-se a aprofundar a cooperação para o desenvolvimento de ações conjuntas de reconhecimento, promoção, intercâmbio e difusão das culturas afrodescendentes de ambos os países.

a) As Partes estimularão ações que valorizem as práticas culturais de matriz africana e promoverão a construção de um ambiente de interação e discussão favorável à formulação de políticas públicas e ações referenciais na área da cultura afro.

Cultura na Fronteira

8. As Partes comprometem-se a aprofundar a cooperação para o desenvolvimento de ações conjuntas de reconhecimento, promoção e difusão das culturas das regiões de fronteiras de ambos os países e do bioma Pampa com a conseqüente valorização do patrimônio material e imaterial, que formam um corredor cultural com identidade e diversidade próprias.

a) As Partes se dispõem a estimular e fortalecer uma cultura de sustentabilidade regional, tendo como eixos integradores os bens artísticos e culturais reconhecidos e representativos promovendo a auto-estima, o sentimento de inclusão, autonomia, cidadania, protagonismo social e a diversidade cultural.

9. As Partes apoiarão ações de fortalecimento da cidadania e de garantia dos direitos culturais e do direito à memória cultural, bem como a proteção e valorização da diversidade e saberes das comunidades tradicionais e outros grupos presentes na região.

10. As Partes buscarão fortalecer as ações culturais das comunidades da fronteira, bem como ampliar e democratizar o acesso aos serviços e bens materiais e imateriais, às políticas e ações culturais, e fortalecer a economia da cultura, as capacidades e os saberes locais.

11. As Partes buscarão promover ações de fortalecimento das diferentes linguagens artísticas e culturais em geral, bem como a divulgação das manifestações artísticas e culturais regionais, fomentando especialmente a utilização dos canais de comunicação comunitários e educativos, impressos, eletrônicos, radiofônicos e televisivos.

12. As Partes estudarão a possibilidade de criar escolas binacionais de arte que priorizem a inclusão social, em estreita articulação com as instâncias nacionais e locais responsáveis pelo tema educacional em cada uma das Partes.

13. As Partes buscarão promover ações conjuntas de identificação, documentação, pesquisa, proteção, conservação, promoção e difusão do patrimônio cultural material e imaterial, incluindo os saberes referenciados na área de fronteira.

14. As Partes reconhecem a importância da Comissão Binacional, constituída na Carta da Fronteira assinada em Sant’Ana do Livramento, em 12 de julho de 2010, integrada pelos agentes públicos e representantes das organizações sociais e culturais da fronteira, com o objetivo de implementar e efetivar o processo de mobilização, visando a integração cultural entre o Brasil e o Uruguai.

a) Cada Parte indicará seus representantes para interlocução com a Comissão Binacional.

Audiovisual

15. As Partes estimularão o intercâmbio de experiências na implementação de políticas públicas e execução de programas e projetos nos diversos segmentos do setor audiovisual.

16. As Partes promoverão ações culturais de integração, especialmente audiovisuais, nas regiões de fronteira.

Patrimônio Cultural

17. As Partes comprometem-se a encorajar o intercâmbio e a cooperação nas diversas áreas do patrimônio cultural, facilitando a troca de informações e de experiências sobre gestão, preservação, salvaguarda e restauração de bens culturais, reabilitação de sítios históricos e áreas urbanas protegidas, registro do patrimônio cultural material e imaterial, cartografia cultural e sistemas de informação para o patrimônio.

18. As Partes apoiam iniciativas de valorização do patrimônio cultural uruguaio e brasileiro, como meio de desenvolvimento e integração regional.

19. As Partes buscarão promover ações educativas, culturais e ambientais que tendam a sensibilização para novos valores e atitudes, de maneira a induzir a produção e o uso econômico e sustentável do patrimônio histórico, ambiental, artístico e cultural.

20. A Parte brasileira envidará esforços para, no âmbito da gestão do patrimônio cultural, propiciar a participação de agentes públicos uruguayos nas atividades a serem desenvolvidas pelo Centro de Formação para a Gestão do Patrimônio a instalar-se no Rio de Janeiro, no Palácio Gustavo Capanema.

Museus

21. As Partes estimularão a cooperação entre seus museus e o intercâmbio de informações e experiências relativas à conservação de acervos e políticas para a gestão e organização do setor museológico, capacitação e qualificação de recursos humanos para museus, bem como incentivarão a difusão e o intercâmbio de suas manifestações culturais.

22. As Partes comprometem-se a desenvolver ações conjuntas no âmbito do programa Ibermuseus, promovendo a educação e formação de profissionais em técnicas de gestão, e estabelecendo mecanismos para a expansão da capacidade educativa dos museus, bem como para sua divulgação.

Livro, Leitura e Bibliotecas

23. As Partes promoverão o intercâmbio de experiências sobre suas respectivas políticas nacionais de livro, leitura e bibliotecas, prêmios

e programas voltados para a universalização do acesso à leitura e construção de indicadores neste segmento, bem como promoverão ações conjuntas nessa área.

Disposições Gerais

24. As Partes comprometem-se a firmar, posteriormente, os instrumentos necessários à implementação das atividades de cooperação técnica e intercâmbio cultural estruturadas à luz deste Protocolo.

a) Tais atividades deverão compor um Plano de Trabalho a ser definido entre as Partes, de comum acordo, a partir das prioridades estabelecidas pelas respectivas áreas técnicas.

25. As questões financeiras e outras condições para a realização das demais atividades previstas pelo presente Programa serão definidas, caso a caso, diretamente pelas Partes interessadas.

26. As diferenças que possam surgir da interpretação ou aplicação do presente instrumento serão resolvidas pelas Partes, de comum acordo.

27. O presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de três anos, prorrogável automaticamente por períodos de igual duração, a menos que uma das Partes notifique a outra, por escrito, de sua decisão de denunciar o Protocolo.

28. O presente Protocolo poderá ser modificado por mútuo consentimento das Partes, formalizado por meio de comunicação escrita.

29. As Partes poderão denunciar, a qualquer momento, o presente Protocolo. A denúncia não afetará a conclusão das ações de cooperação que tenham sido iniciadas durante a vigência do presente Protocolo de Intenções.

30. As Partes analisarão, no âmbito de suas competências, em cada caso, a forma de concessão de apoio para o ingresso e a estadia das pessoas mobilizadas para o cumprimento do presente Protocolo de Intenções.

Firmado em Montevidéu, no dia 30 de maio de 2011, em dois exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Impresso no inverno de 2017
na Gráfica da UFRGS.